



Câmara Municipal de Palmeira  
ESTADO DO PARANÁ

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Projeto de Lei nº 5571**

**Assunto:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 320.000,00, na Secretaria Municipal de Finanças.

**Iniciativa:** Do Poder Executivo.

**PARECER DO RELATOR**

O Projeto de Lei nº 5571, que autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 320.000,00, na Secretaria Municipal de Finanças, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a Orientação da Procuradoria Jurídica nº 153/2020, e que a matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Executivo (inciso I do art. 56, inciso VI do art. 135 e inciso I do art. 139 da Lei Orgânica do Município), sendo competência do Poder Legislativo deliberar sobre o assunto (inciso II do art. 32 da Lei Orgânica). A matéria encontra-se amparada pela lei nacional nº 4.320 (art. 41,42 e 43) e pela Constituição Federal (atr. 167). O Projeto encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelo artigo 55 da Lei Orgânica e art.147 e seguintes do Regimento Interno.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira,  
Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2020.

MARCOS RIBAS  
Relator

**PARECER DA COMISSÃO**

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 5571, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação desta proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira,  
Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2020.

ARILDO SANTOS ZALESKI

Membro

DENIS SANSON  
Membro